

Fsai

3 meses

SE

<http://www.niteroi.rj.gov.br>

PROCESSO N.º: 040/005070/2013

22/02/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL

LICITANTE: SSP

MODALIDADE: AQUISIÇÃO DE CBUQ



* 0 4 0 / 0 0 5 0 7 0 / 2 0 1 3 *

JÁ FOI

PUBLICADO

Nº 10.000

URGENTE

3752610

ACOMPANHAMENTO

ENG 310

ÓRGÃO

DATA

DOCUMENTOS ANEXOS

SSADM

20.3.13

SME 27/10/13

SECONSER 20/02/15

ADCRP

28/03

SSPO 29/10/13

ADCOL

01/04/13

AGA 29/11/13

SPPT

03/4/13

ADCOL - 29/11/13

AGA

11/04/13

SECONSER

SSADM

11/04

SECONSER: 28/02/2014

ADCRP

29/4

SSPO 25/3/14

AGA

25/10/13

SECONSER - 28/02/14

ADCOL

25/10

SME 01/02/15

CRP/SSPT

SSCF - 01/07/14

SSCF 12/2/15

FEITURA DE

SECONSER: 10/10

(SME) SS

Niterói

SERVIÇOS PÚBLICOS



* 0 4 0 / 0 0 5 0 7 0 / 2 0 1 3 *

PROCESSO N.º: 040/005070/2013

DATA: 22/02/2013 14:36:55

LICITANTE: SSPTT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL

MODALIDADE: AQUISIÇÃO DE CBUQ

SECONSER

SECONSER 09/10/15



PREFEITURA NITERÓI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Atos do Prefeito

040/50#0/13

Portarias
Considera nomeado, a contar de 01/11/13, **FABIO VILAS BOAS BORGES** para exercer o cargo de Chefe da Seção de Controle da População Animal, FMS-7, do Centro de Controle de Zoonoses e de Doenças de Transmissão Vetorial, da Vice Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da exoneração de Maurício Rafael Domingues Rocha (Port. 2013).

Considerar exonorado, a pedido, a contar de 01/11/13, **MAURICIO RAFAEL DOMINGUES ROCHA** do cargo de Chefe da Seção de Controle da População Animal, FMS-7, do Centro de Controle de Zoonoses e de Doenças de Transmissão Vetorial, da Vice Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde (Port. / 2013).

Aposenta, a contar de 04/06/13, **RAFAEL BALESDENT AZEVEDO**, Fiscal de Posturas, nível 04, categoria IV, matrícula 235.147-6, referente ao processo 20/2322/2013 (Port. / 2013).

Corregenda
Na Portaria 2816/2013, publicada em 10/12/13, onde se lê: Assistente A. CC-4, leia-se: Assessor C. CC-3 e onde se lê: em vaga da exoneração de Keller Cristine dos Santos Cardoso, leia-se: em vaga da exoneração de Letia Augusto Guerra Pinto Bandeira de Andrade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031 / 2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI COMUNICA O ADIAMENTO "SINE DIE" DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013, QUE SERIA REALIZADO NO DIA 11 (ONZE) DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO ÀS 10:30H.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034 / 2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI COMUNICA QUE REALIZARÁ, NO DIA 23 (VINTE E TRÊS) DE DEZEMBRO DE 2013, ÀS 10:30H, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CERTAME NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, SOB O Nº 034/2013, DO TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE.

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS PELO SITE www.niteroi.gov.br NO ÍCONE AVISO DE LICITAÇÃO - SMA OU NA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 4º ANDAR, DE 9 AS 17 HORAS, E NECESSÁRIO 02 RESMA DE PAPEL A-4 E CARIMBO DE CNPJ.

EXTRATO Nº 10/2013

INSTRUMENTO, Termo de Cooperação nº 03/2013, **PARTES**: Município de Niterói, tendo como gestora as Secretarias Municipais de Administração e Secretaria de Fazenda e o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. OBJETO**: Concessão pelo BANCO, sob condições especiais, de empréstimos aos Servidores da Administração Pública Municipal Direta do Município de Niterói. **PRAZO**: Até 31 de Dezembro de 2014 a contar da data da assinatura do presente Termo. **FUNDAMENTO**: Decreto Municipal nº 10.605 de 22 de Outubro de 2009, alterado pelo Decreto nº 10.620 de 18 de Novembro de 2009 e pelas demais normas legais pertinentes. **DATA DA ASSINATURA**: 08 de Novembro de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

Portaria SMU/STT nº 59, de 09 de dezembro de 2013.

O Presidente da NITrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e: Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - CTB;

Considerando a necessidade de manter a segurança e a fluidez no trânsito, visando facilitar a locomoção dos pedestres e dos veículos, em complementação as ações destinadas a operação especial de trânsito do Natal

RESOLVE:

Art. 1º, No período de 05 a 30 de dezembro de 2013, fica terminantemente proibido qualquer intervenção ou obra na via pública, com exceção das consideradas emergências e/ou de utilidade pública, no eixo urbano que compreende os bairros de Fonseca, Santa Rosa, Icarai, Inga, Centro e Largo da Batalla.

Parágrafo único. No horário de 22:00 H às 06:00 H poderá ser autorizada a intervenção, quando requerida no prazo de 96 horas antes do evento, ao Presidente da NITrans e Subsecretário de Trânsito e Transporte.

Art. 2º, Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXTRATO Nº 037/2013

INSTRUMENTO, Termo de Compromisso de Estágio nº 007/2013, **PARTES**: Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e a estudante **ALEXSANDRA DA COSTA ANDRADE**, tendo como interveniente a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF** **OBJETO**: Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade. **PRAZO**: Seis(06) meses, com início da vigência em 01/11/2013 e término em 30/04/2014. **VALOR ESTIMADO**: R\$ 4.293,00 (quatro mil e duzentos e noventa e três reais) referente a bolsa auxílio de R\$600,00 (seiscentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte: **VERBA**: Código de Despesa nº3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2200.151220001.2159, Fonte 100, Nota de Empenho 130706 datada de

10/09/2013; **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/20 Portaria SMU nº 020/2013, despacho autorizativo da Secretaria de Urbanismo no processo nº 080/003025/2012. **DATA DA ASSINATURA**: 01 de dezembro de 2013.

Parecer Técnico Conclusivo

Após a análise do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e Relatório de Impacto Vizinhança (RIV) apresentados no processo 080/005763/2010 para o empreendimento ser construído na Rua Miguel de Frias nº 150 - Icarai - Niterói, esta CAED tem a seguinte consideração a fazer:

Conforme análise do Relatório de Impacto no Sistema Viário (Processo 530/00071/12/20) o empreendedor deverá atender as medidas mitigadoras/compensatórias por ocasião da licença de obras.

Destá forma, esta comissão aprova o Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança apresentados. A aprovação do EIV-RIV não isenta o empreendedor do cumprimento todas as exigências de adequação que o Setor de Análise de Projetos venha solicitar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenação do Serviço Funerário Municipal
CEMENTÉRIO DO MARUI

Processos Deferidos:
60/684; 719; 818; 840; 842; 857; 874; 875; 876; 877; 879; 881; 882; 883; 888; 889; 897/2013.

EDITAL

O Chefe do Cemitério de Marui, torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados e sepultados nessa necrópole no período de 10/12/10 a 16/12/10, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.531/1985. Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

GAVETAS: 4672 - Silva de Jesus Teixeira (10.12.10); 2792 - Izaltina Leandro Pacheco (206 - Ormindo Braz Jardim, 2077 - Joel da Silva (11.12.10); 3588 - Manoel de Almeida (12.12.10); 2844 - Valmir Espindola Martins; 465 - Thais de Souza e Silva; 427 - Maria Nazareth da Silva (13.12.10); 1728 - Sérgio Gonçalves (14.12.10); 1451 - Rosa da Cruz Frederico; 1561 - Yvone Rosa Bonfim (15.12.10); 4288 - Derlinda Leandro de Oliveira; 3293 - Maria Lucia da Conceição (16.12.10)

GAVETAS DE QUADRA "A": 48 - Joselio Raymundo Barreto Alves (10.12.10); 130 - Neuzia Maria de Almeida (11.12.10); 69 - Antonio Edvar dos Santos (12.12.10); 51 - Ar (13.12.10); 42 - Marilio Theodorico da Costa Monteiro (14.12.10); 75 - Severina da Silva Costa (15.12.10);

GAVETAS DA QUADRA "B": 381 - Maurina Paula da Silva Januario (12.12.10); 561 - Ir (13.12.10);

da Rocha Gloria (13.12.10);

CARNEIRO DA QUADRA "C": 3746 - Mercedes de Oliveira Muniz (10.12.10);

CARNEIRO DA QUADRA "D": 740 - Leonor Joaquim dos Santos (10.12.10); 495 - Maria Lucia Silva dos Santos; 710 - Maria Paula de Souza Moreira; 799 - Dajajara da Silva Fernandes Lima (13.12.10); 331 - Mariene Silvestre (15.12.10); 592 - Conceição Figueiredo Souza (16.12.10).

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenadoria de Recursos Humanos

Praça Vereador Rocha Leão, 10
Rio de Janeiro, RJ, 20030-000 - Copacabana

PUBLICIDADE LEGAL

PREFEITURA

NITERÓI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos do Secretário

Funcional- Indeferido

o- Indeferido
eferido

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA GUARDA CIVIL MUNICIPAL CORREGEDORIA GERAL

Nº 028/2015
da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais e
ta o que determina o artigo 139 inciso I da Lei 2838 de 30 de maio de 2011,
Comissão Processante, para apurar os fatos descritos no Processo Nº
2015 oriundo do procedimento Nº 195/2014 da Corregedoria, em que é
CM MILTON SANTOS DA ROCHA, matrícula 226.903-3, incurso em tese no
artigo 123 e inciso III do artigo 107 da Lei 2838/2011. Designando a seguinte
processante, composta pelos servidores MARCIA SANT'ANNA BORGES,
14.448-9, presidente; SIRLEA GARCIA ANTONIO, matrícula 235.083-3,
ARCO AURELIO PEREIRA DA SILVA, matrícula 235.399-3, membro;
ORRES MARINS, matrícula 235.406-3, membro; LUCIANO SANTOS,
3.119-5, membro, para em concordância com o previsto no artigo 140 da lei
mantendo-se o prazo original para emitir relatórios finais (PORTARIA 028/15).

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ato do Secretário

Nº 005ISMF/2015
RIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

signar os servidores abaixo identificados para fiscalização dos contratos
a seguir:

Nº	DO	FISCALS	DO	MATRÍCULA
PROCESSO	CONTRATO			
31A	020/002245/2013	BRUNO VILLA EBOI		241.681-6
3A E				
TDA				
ORK	020/004487/2013	BRUNO VILLA EBOI		241.681-6

m convênios todos os atos administrativos praticados anteriormente pelos
lacionados com a matéria em referência.
la Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se

Niterói, 05 de abril de 2015, Marcos Silva Linhares – Secretário Municipal de Habitação e
Regularização Fundiária.

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER

DESPACHO DA SECRETARIA EXTRATO Nº 15/2015 – SECONSER

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e
suas alterações posteriores, combinado com Decreto Municipal nº 11.316/2013, PARTES:
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e Empresa: MAURICIO
PEREIRA DA SILVA, OBJETO: Aquisição de 01 todo cortina em lona marquisse fixa,
VALOR: R\$7.900,00. Nº do Processo: 040/000296/2015 DATA: 19/02/2015.

EXTRATO Nº 16/2015 – SECONSER

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e
suas alterações posteriores, combinado com Decreto Municipal nº 11.316/2013, PARTES:
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e Empresa: TRATORFL
COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, OBJETO: Aquisição de peças para conserto
da Reto Escavadeira RK série B marca Randon nº 1624, VALOR: R\$6.421,30. Nº do
Processo: 040/000510/2015 DATA: 10/03/2015.

EXTRATO Nº 17/2015 – SECONSER

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e
suas alterações posteriores, combinado com Decreto Municipal nº 11.316/2013, PARTES:
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e Empresa: COMERCIO DE
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO JUST, OBJETO: Aquisição de cordas de Nylon Poliamida
12mm, Corda Polietileno 16 mm e cadeados nº40 mm, VALOR: R\$3.671,40. Nº do
Processo: 040/000297/2015 DATA: 10/02/2015.

EXTRATO Nº 18/2015 – SECONSER

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e
suas alterações posteriores, combinado com Decreto Municipal nº 11.316/2013, PARTES:
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e Empresa: STAR QUIMICA
DIST. PROD. HI. E LIMPEZA, OBJETO: 277 fardos com 100 unidades de saco plástico,
VALOR: R\$37.977,60. Nº do Processo: 040/000549/2015 DATA: 12/03/2015.

EXTRATO Nº 19/2015 – SECONSER

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e
suas alterações posteriores, combinado com Decreto Municipal nº 11.316/2013, PARTES:
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e Empresa: COMERCIO DE
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO JUST, OBJETO: Aquisição de luminárias,
VALOR: R\$37.384,00. Nº do Processo: 040/000260/2015 DATA: 06/02/2015.

EXTRATO Nº 21/2015 – SECONSER

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO 01/2015 do contrato Nº34/2013, PARTES: SECONSER
e a empresa: ENGEBIO – Engenharia do Meio Ambiente Ltda, OBJETO: prorrogação por
mais 06 (seis) meses do contrato Nº34/2013, a contar de 15 de março de 2015. Processo
nº 040/003287/2014, com fulcro no Artigo 57, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93, e suas
alterações posteriores, combinado com Decreto Municipal nº 11.316/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA SEMECT/FME Nº 02/2015
O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e o Presidente da Fundação
Municipal de Educação de Niterói, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º: Fica instituída a Comissão Avaliadora do Edital 001/2015 para Apoio a Projetos
Educação. Formulados por Unidades e/ou Profissionais da Rede Municipal de
Educação.

Artigo 2º: A Comissão de que trata a presente Portaria será constituída pelos seguintes
membros:

Reyn Araujo de Castro Fernan – matrícula 234.042-0;
Maria Anselmo de Souza – matrícula 223247-6;
Sena dos Santos Pinto – matrícula 232990-0;
Dinâmica Baccelar de Araújo – matrícula 235070-0;

Roselei Freitas Procópio de Toledo – matrícula 23495-2

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO RETIFICAÇÃO Nº 001/2015 DO EDITAL

A Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Coordenadoria de
Recursos Humanos, lona público que houve omissão na publicação no Diário Oficial do
Município de Niterói de 07 de abril de 2015, do Anexo V – Minuta de Contrato do Edital nº
001/2015, estando disponível no site eletrônico www.saude.niteroi.rj.gov.br.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATOS DO PRESIDENTE

Aprovo as contas do convênio nº 033/2013, período: janeiro a dezembro de 2014 da
MITRA AROQUIOCESANA DE NITERÓI – PARÓQUIA SÃO FRANCISCO XAVIER,
Creche Comunitária Dom Otonio, Programa Criança na Creche.

TERMO ADITIVO 009/2015

Instrumento: Termo Aditivo Nº 009/2015 ao Contrato Nº 201/2013, Partes: FUNDAÇÃO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME e a MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a *prorrogação do prazo de execução do*
Contrato Nº 201/2013, firmado entre a FME e a MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA
LTDA, para execução de obra pública, com vistas à reforma geral, ampliação de 01 (um)
auditório, climatização de toda unidade e aumento de carga elétrica na E. M. Francisco
Portugal Neves, conforme solicitado no Ofício DSO Nº 003.A/2015 às fls. 587 do Processo
Administrativo Nº 210/4178/2013. Prazo: 02 (dois) meses, a contar de 06/03/2015 com
término previsto em 06/05/2015. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8666/93.
Processo: 210/4178/2013. Data da Assinatura: 06/03/2015.

EDITAL DE CONVOCACÃO ASSEMBLEIA GERAL

Ficam convocados professores, pais de alunos, alunos maiores e servidores da UMEI
Professor Ignatelli Coquino de Alcântara Nunes, localizada na Avenida Machado s/n,
Barrelo, Niterói-RJ, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em
prestar serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades
pedagógicas, administrativas e financeiras, para uma Assembleia Geral do Conselho
Educação Comunitária que será realizada no dia quinze do mês de abril do corrente ano às
13h30min, na sede da Unidade Escolar para discussão e deliberação sobre os seguintes
assuntos:
– Deliberações gerais de rotina.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN ATO DO PRESIDENTE

CORRIGENDA
No ato do Presidente - EXTRATO CONTRATUAL Nº 005/2015 - publicado em 01/04/2015,
onde se lê: "... Objeto: ... pelo período de 02 (dois) meses...". Valor total do aditivo: R\$
1.278.205,36; leia-se: "... pelo período de 12 (doze) meses...". Valor total do
aditivo: R\$ 7.659.232,28 (sete milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, duzentos e trinta
e dois reais e vinte e oito centavos).

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN DESPACHO DA PRESIDENTE

Comunico que os relacionados abaixo recusaram-se a receber, assinar e/ou não foram
encontrados no ato da Notificação, ficando desde já obrigados a cumprir a exigência de
limpar e manter limpo, murar ou cercar terreno edificado ou não no prazo de 15 (quinze)
dias, conforme artigo 17 do Código de Limpeza Urbana, sob pena de ser lavrado auto de
notificação.

Notificação:
1 – CLAUDIA VIANNA SENAR – NOT. 0213 – Rua 73 s/nº, lote 10 maravista – Insc.
01920611

2 – JOÃO VENCESILAU SILVA CAVALCANTI – NOT. 0209 – Rua República Dominicana
s/nº QD. 49, L19, Serra Grande – Insc. 0865493

3 – GEORGIANA DA SILVA RODRIGUES – NOT. 0210 – Rua República Dominicana s/nº
qd. 49, L10, Serra Grande – Insc. 0865501

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA

ATOS DO PRESIDENTE
HOMOLOGACAO

Homologação nº 004/2015, que visa a aprovação das atas e atas

PRECOS nº 004/2015, que visa a aprovação das atas e atas

PUBLICIDADE LEGAL

PREFEITURA
NITERÓI

PROCESSO Nº 000/5070/13 DATA 22/02/13
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Ato do Prefeito

DECRETO Nº 12106/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º, da Lei nº 3125/2014 de 30 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 1.125.200,00 (um milhão, cento e vinte e cinco mil e duzentos reais), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Quadro de Detalhamento de Despesa, estabelecido no Decreto nº 11810, de 05 de janeiro de 2015.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 26 de outubro de 2015

Axel Graef - Prefeito em exercício

ANEXO AO DECRETO Nº 12106/2015
CRÉDITO SUPLEMENTAR

CÓDIGOS	ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FT	VALORES (R\$)	
					SUPLEMENTADO	COMPENSADO/CANCELADO
4141 - FAN	13.122.0001.2360	44905100	100	300.000,00		
1100 - GAB VP	04.122.0001.2085	33901400	100	1.700,00		
1100 - GAB VP	04.122.0001.2085	33903300	100	1.500,00		
1000 - SEXEC	04.122.0001.2004	33901400	100	500,00		
1000 - SEXEC	04.122.0001.2004	33903300	100	1.500,00		
2600 - SECONSER	26.122.0001.2286	33903000	108	50.000,00		
2400 - EFM	28.846.0900.0923	46911300	100	300.000,00		
2400 - EFM	28.846.0900.0923	46913900	100	400.000,00		
1000 - SEXEC	04.122.0001.2617	33909300	100	70.000,00		
4141 - FAN	13.122.0001.2360	33903900	100		300.000,00	
1100 - GAB VP	04.122.0001.2085	44905200	100		1.700,00	
1100 - GAB VP	15.451.0068.1502	33903900	100		1.500,00	
1000 - SEXEC	04.122.0001.2617	33903900	100		2.000,00	
2400 - EFM	28.843.0900.9022	46907100	108		50.000,00	
9999 - RC	99.999.9999.0924	99999900	100		319.209,57	
1082 - NITPREV	09.122.0001.2081	31901101	100		450.790,43	
TOTAL GERAL					1.125.200,00	1.125.200,00

NOTA:

FONTE 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE 108 - RECURSOS INDENIZAÇÕES (ROYALTIES)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Processo nº 20/2911/2015

Portaria nº 158/2015

Edital de Citação: Charles Anderson Ramos Loreti, Agente Administrativo, matrícula nº 436.021-0

Assunto: apresentar defesa por estar incurso(a) no inciso XIII do art. 195, da Lei nº 531/85;

Prazo: 20 dias, a contar da última publicação, que se fará durante 03 dias, cliente de que a ausência de manifestação implicará revelia e seus efeitos; Fundamentação legal: art. 247 c/c e art. 241 § 4º, da Lei nº 531/85; Vista dos autos: sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar; Horário: 9:00 horas às 16:30 horas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Portaria SEOP nº 023, de 22 de outubro de 2015.

Designa servidor como encarregado de Inquérito Técnico.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 3º da Res. SEOP nº 004/2014,

RESOLVE:

Designar o servidor Washington Wendell Soares Pereira, matrícula nº 235.592-3, Subinspetor da Guarda Civil Municipal, para proceder INQUÉRITO TÉCNICO na viatura número de ordem 130/004 (placa KPH 9456), acidentada em 11/10/2015 na Rua Visconde de Itaboraí c/ São João, tendo como motorista o servidor matrícula 235.120-3 Marcos Antonio Lopes Lorenço, com vistas à apuração das causas, efeitos e responsabilidades pelos danos causados.

ANEXOS:

Relatório alusivo ao evento; e
Fotos das avarias apontadas.

Departamento de Fiscalização de Posturas
Despacho do Diretor

Processo nº 130/2945/15- Marujos-Bar Ltda-Me - Julgo improcedente o pedido de Impugnação mantendo o Auto de Infração 329, dispondo o requerente de 30 dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

Atos do Subsecretário

Portaria SMU/SSTT nº 389, de 07 de outubro de 2015.

O Presidente da NITrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Art. 1º. Autorizar a interdição ao tráfego de veículos da Avenida Engenheiro Marti Romeo, no trecho compreendido entre o MAC e a Av. Almirante Benjamin Sodré; Av. Almirante Benjamin Sodré; Av. Gen. Milton Tavares de Souza; Rua Cel. Tamarindo; Ri Alexandre Moura; e Av. Visconde do Rio Branco, no trecho compreendido entre a Ri Alexandre Moura e a bifurcação de acesso à Rua Prof. Hernani Pires de Melo, nos bairros Ingá, Boa Viagem, Gragoatá e São Domingos, das 06:00 H às 11:00 H, no dia 25/10/2015 (domingo).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo às datas horárias mencionadas no artigo anterior, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 - CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 411, de 15 de outubro de 2015.

O Presidente da NITrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículo prescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial;

Considerando a realização de evento PROCISSÃO DA PARÓQUIA SÃO JUDAS TADE conforme Processo nº 530/306745/2015, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a interdição ao tráfego de veículos da Avenida Ary Parreiras, sentido túnel, no trecho compreendido entre a Av. Jornalista Alberto Francisco Torres e a Rua Cel. Moreira César, no bairro Icaraí, das 21:00 H do dia 27/10/2015 (terça-feira) às 05:00 H do dia 29/10/2015 (quinta-feira).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 - CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 416, de 20 de outubro de 2015.

O Presidente da NITrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículo prescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial;

Considerando a realização de evento FESTA DE CONFRATERNIZAÇÃO DE RUA conforme Processo nº 530/307913/2015, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a interdição ao tráfego de veículos da Rua Albino Soares, no trecho compreendido entre o nº 58 e a Rua Itapuru, no bairro Ilha da Conceição, das 12:00 H às 00:00 H, no dia 25/10/2015 (domingo).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 - CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 425, de 21 de outubro de 2015.

O Presidente da NITrans e Subsecretário de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - CTB;

Considerando o processo 530/306925/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir área de estacionamento para a operação de carga e descarga na Rua Engenheiro Ary Gomes da Silva (antiga Rua 50), nº 02, Lote 01-A, em sentido longitudinal, de 2ª a 6ª feira, no horário de 07:00 H às 17:00 H, com validade vinculada ao término da obra, conforme disposto no processo administrativo nº 530/306925/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 426, de 21 de outubro de 2015.

O Presidente da NITrans e Subsecretário de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - CTB;

Considerando o processo 530/306927/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir área de estacionamento para a operação de carga e descarga de obra na Rua Mariz e Barros, nº 301, lado esquerdo do sentido de circulação de veículos, sentido longitudinal, de 2ª a 6ª feira, no horário de 07:00 H às 17:00 H, com validade vinculada ao término da obra, conforme disposto no processo administrativo nº 530/306927/2015.

Art. 2º. Proibir o estacionamento na Rua Mariz e Barros, no trecho compreendido entre a Av. Roberto Silveira e o nº 302 da Rua Mariz e Barros, lado direito do sentido de circulação de veículos, de 2ª a 6ª feira, no horário de 07:00 H às 17:00 H, com validade vinculada ao término da obra, conforme disposto no processo administrativo nº 530/306927/2015.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 427, de 21 de outubro de 2015.

O Presidente da NITrans e Subsecretário de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - CTB;

PUBLICIDADE DE LEGAL

PREFEITURA
NITERÓIPREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

DECRETO Nº 12149/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º, da Lei nº 3125/2014 de 30 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 8.837.473,37 (oito milhões, oitocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e sete centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Quadro de Detalhamento de Despesa, estabelecido no Decreto nº 11810, de 05 de janeiro de 2015.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 30 DE NOVEMBRO DE 2015.
RODRIGO NEVES - PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 12149/2015
CRÉDITO SUPLEMENTAR

ÓRGÃO/UNIDADE	CÓDIGOS			VALORES (R\$)	
	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FT	SUPLEMENTADO	COMPENSADO/CANCELADO
2043 - FME	12.361.0043.1125	33903900	205	100.000,00	
2043 - FME	12.365.0044.2185	33903600	205	7.500,00	
2283 - FUNDO M. TRANSPORTE	26.782.0001.2575	33903900	203	1.382.263,00	
2600 - SECONSER	26.122.0001.2286	33903000	108	698.000,00	
1700 - SMA	04.122.0001.2152	44905200	108	2.342.681,05	
2043 - FME	12.122.0001.2202	31900400	100	1.840.000,00	
2043 - FME	12.846.0900.0917	31911302	100	1.793.000,00	
4141 - FAN	13.392.0009.2344	33303900	100	250.000,00	
1700 - SMA	28.846.0900.0911	31909600	100	348.843,85	
2300 - SEPLAG	04.122.0001.2239	33901400	100	1.500,00	
2300 - SEPLAG	04.122.0001.2239	33903300	100	2.500,00	
1000 - SEXEC	04.122.0001.2004	33903300	100	1.185,47	
1052 - NELTUR	27.813.0017.2067	33903900	107	70.000,00	
2043 - FME	12.361.0042.2184	33903900	205		100.000,00
2043 - FME	12.361.0043.1125	33903000	205		7.500,00
5675 - FUHAB	16.482.0074.1146	44905100	203		1.382.263,00
1051 - EMUSA	15.512.0010.2051	44905100	108		1.000.000,00
1051 - EMUSA	18.541.0010.1042	44905100	108		2.040.681,05
2043 - FME	12.361.0043.1125	33903900	100		53.000,00

2043 - FME	12.365.0044.2185	33903000	100		100.000,00
2043 - FME	12.365.0044.2185	33903900	100		100.000,00
2043 - FME	12.846.0900.0913	33900500	100		500.000,00
2043 - FME	12.846.0900.0913	33904700	100		700.000,00
2043 - FME	12.846.0900.0914	33904600	100		1.300.000,00
2043 - FME	12.846.0900.0914	33904900	100		880.000,00
4141 - FAN	13.392.0009.2344	33903900	100		250.000,00
4200 - SMARHS	18.572.0115.2366	33903600	100		38.866,67
4200 - SMARHS	18.571.0115.2362	33903000	100		50.000,00
4274 - FMCA	18.122.0001.2401	33903900	100		11.000,00
4274 - FMCA	18.122.0001.2401	44905200	100		20.000,00
4274 - FMCA	18.541.0117.1185	33903900	100		18.000,00
4274 - FMCA	18.541.0117.1185	44905100	100		26.944,45
4274 - FMCA	18.541.0119.1180	33903900	100		12.000,00
4274 - FMCA	18.541.0119.1182	33903900	100		8.000,00
4274 - FMCA	18.541.0119.1183	33903900	100		10.000,00
4274 - FMCA	18.541.0119.1184	33903900	100		7.777,77
4274 - FMCA	18.543.0116.2404	33903900	100		15.555,55
4274 - FMCA	18.543.0116.2405	33903900	100		10.000,00
2200 - SMU	15.122.0001.2228	33903000	100		21.481,07
2200 - SMU	15.122.0001.2228	44905200	100		95.219,86
2200 - SMU	15.451.0102.2222	33903900	100		3.998,48
2300 - SEPLAG	04.122.0001.2239	33903000	100		4.000,00
1000 - SEXEC	04.122.0001.2004	33901400	100		1.185,47
1051 - EMUSA	15.512.0010.2449	33903000	107		70.000,00
TOTAL GERAL				8.837.473,37	8.837.473,37

NOTA:

FONTE 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE 107 - RECURSOS PROVENIENTES DA COSIP

FONTE 108 - RECURSOS DE INDENIZAÇÕES (ROYALTIES)

FONTE 203 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS

FONTE 205 - RECURSOS DE CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Portarias

Considera nomeada, a contar de 01/11/2015, JULIANA GASPAR GUIMARÃES para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Ouvidoria Municipal, em vaga da exoneração de

Considera nomeada, a contar de 30/11/2015, GISELA FERREIRA DA SILVA para exercer o cargo de Diretor, DG, da Secretaria Municipal de Cultura, em vaga decorrente da exoneração de Leandra Karol Vieira Barros, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 2570/2015).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/12/2015, FRANCISCO MIGUEL SOARES do cargo de Diretor, DG, da Procuradoria Geral do Município (Portaria nº 2571/2015).

Considera nomeado, a contar de 01/12/2015, PATRICK VASCONCELOS DA SILVA para exercer o cargo de Diretor, DG, da Procuradoria Geral do Município, em vaga decorrente da exoneração de Francisco Miguel Soares, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 2572/2015).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 30/11/2015, MARIANA SILVA BASTIAN MACIEL do cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e

Tecnologia (Portaria nº 2573/2015).

Considera nomeada, a contar de 30/11/2015, MARILENE TORRES REIS DA COSTA para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, em vaga da exoneração de Mariana Silva Bastiani Maciel, acrescido da gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 2574/2015).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 30/11/2015, ESTHER BORGES MARTIN GOMES do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (Portaria nº 2575/2015).

Considera nomeada, a contar de 30/11/2015, GABRIELA DE AMARAL CARVALHO para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, em vaga da exoneração de Esther Borges Martins Gomes, acrescido da gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 2576/2015).

Corrigenda

Na Portaria nº 2247/2015, publicada em 16/09/2015, onde se lê: "leia-se: a contar de 01/07/2015" leia-se: a contar de 01/08/2015".

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fixação de Proventos

Ficam fixados, a pedido, a contar de 08/11/2015, os proventos mensais de Jorge Alve Pinheiro, aposentado no cargo de Trabalhador, nível 01, matrícula nº1222.121-6, pela Portaria nº2555/2015, publicada em 28/11/2015.

Ficam fixados, a pedido, a contar de 10/11/2015, os proventos mensais de Paulo Onilt da Silva, aposentado no cargo de Calceiteiro, nível 04, matrícula nº1216.043-0, pela Portaria nº2554/2015, publicada em 28/11/2015.

Ficam fixados, a pedido, a contar de 29/09/2015, os proventos mensais de José Carlo Souto, aposentado no cargo de Trabalhador, nível 01, matrícula nº1222.578-7, pela Portaria nº2553/2015, publicada em 28/11/2015.

Ficam fixados os proventos mensais de Jorge Pereira de Abreu, aposentado no cargo de Trabalhador, nível 01, matrícula nº1222.414-5, pela Portaria nº2552/2015, publicada em 28/11/2015.

Ficam fixados os proventos mensais de Antonio Carlos Guimarães, aposentado no cargo de Trabalhador, nível 01, matrícula nº1223.424-3, pela Portaria nº2551/2015, publicada em 28/11/2015.

Ficam fixados os proventos mensais de João Paulo Pinto Moreira, aposentado no cargo de Programador de Computador, nível 04, categoria VI, matrícula nº1222.316-2, pela Portaria nº2550/2015, publicada em 28/11/2015.

Ficam fixados os proventos mensais de Waldino Lopes, aposentado no cargo de Fiscal de Posturas, nível 04, matrícula nº222.198-4, ficando cancelada a apostila publicada em 20/08/2010, em face da diligência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro contida no Processo Administrativo nº20/6606/09.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

CORREGEDORIA

O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, RESOLVE REPREENDER o servidor RODRIGO DA SILVA FARIAS, matrícula nº241.559-8, conforme artigo 124 inciso XVII, da Lei 2838/11 tendo como relevante a circunstância atenuante do artigo 234, inciso I da mesma Lei, referente ao procedimento 152/15 (portaria nº087/15).

Departamento de Fiscalização de Posturas

Despachos do Diretor

Processo nº130/3592/2015

Edital de Interdição nº10/2015

Processo: 130/1958/2015; 30/26178/2015

Intimação: nº385

Considerando o que dispõe os Artigos 452 aos 458 da Lei 2624/08, fica interdito o funcionamento do estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço realizado por:

Nome: Paulo Henrique de Carvalho (Bar e Restaurante Me Chama).

Endereço: Av. Ewerton Xavier da Costa, 2737/ Lojas 101/103.

Bairro: Itaipu- Niterói.

Processo nº130/3556/2015- Auto de Infração nº 553, 552, 551, 365, 363, 362, 257, 256 255, 254, 213- Recusou-se a receber/ Não encontrado

Processo nº130/3236 e 3241/2015- Nome: Caia Motor do Brasil Ltda e Condomínio do Edifício Terraças de Cambóinhas

Julgo Improcedente o pedido de Impugnação mantendo os Autos de Infração 376 e 156 dispondo o Requerente de 30 dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

EXTRATO Nº 055/2015

INSTRUMENTO: Renovação ao Termo de Compromisso de Estágio nº 039/2014. PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e a estudante MARIANA BASTOS DE FREITAS tendo como interveniente a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF. OBJETO: Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade; PRAZO: Seis (06) meses, com início de vigência em 01/01/2016 e término em 30/06/2016; VALOR ESTIMADO: R\$ 4.471,21 (quatro mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos) referente a bolsa auxílio de R\$600,00 (seiscentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte; VERBA: No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.151220001.2228, Fonte 100



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS



Contrato – Pregão Presencial nº 34/2013.

CONTRATO DE COMPRA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ) E TRANSPORTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA ENGENBIO – ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, neste ato pela **SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos Sr^a. **DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e a **EMPRESA ENGENBIO – ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA**, situada na Rua México, nº 111, salas 1502 e 1503, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.792.153/0001-81, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **PAULO COCCHI FERNANDES**, cédula de identidade nº [REDACTED] CREA/RJ, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] resolvem celebrar o presente Contrato de aquisição de **CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ)** e o respectivo fornecimento de Transporte, com fundamento no processo administrativo nº 040/005070/2013, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 9.614/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a aquisição de concreto betuminoso usinado quente (CBUQ) e o respectivo fornecimento de transporte, para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica, e conservação das vias já pavimentadas existentes na Municipalidade, serviço que será aplicado através da mão de obra do Município, de competência da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER, pelo período de 12 (doze) meses, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
[Handwritten text: (publicação) 15/04/2014]



40/3284/14
Luiz Roberto C. Silva
ASSISTENTE ADJ.
Mat. 220971-6

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato (ANEXO 1);
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- g) f) fornecer o respectivo transporte do fornecimento do objeto contratado (CBUQ).

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

FONTE: 100

PROGRAMA DE TRABALHO: 26.452.0001.2202

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.

NOTA DE EMPENHO: 00678

R.



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

40/3284/14

09
Luiz Roberto C. Silva
ASSISTENTE ADM.
Mat. 220971-6

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de R\$ 7.446.091,15 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, noventa e um reais e quinze centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para fornecimento do CBUQ, e o respectivo transporte será o de 12 (doze) meses a iniciar-se da data do envio da Autorização do Serviço de Entrega, que será enviada via fax à(s) Licitante(s) vencedora(s), após a assinatura do contrato. O prazo de entrega dos itens serão nos pontos determinados pela Contratante, a uma distância máxima determinada de 20 (vinte) KM, entre a localização da usina e o local de endereço do Galpão da SECONSER), e a quantidade determinada pela Contratante, será definida de acordo com a medições mensais aferidas de acordo com quantidade utilizada/fornecida, com base na tonelada, em conformidade com o mapa de aplicação constante no Anexo I – Termo de Referência, contado da data do envio da Autorização do Serviço de Entrega, que será enviada via fax à(s) Licitante(s) vencedora(s), após a assinatura do contrato., descrito no Anexo I- Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os parâmetros de recebimento e aceitação do serviço, serão regidos pelas normas da ABNT, DNIT e DNER, constante no Anexo I – Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO - Os itens desta licitação deverão ser entregues, em dia útil (de 2º a 6º feira) e em horário compreendido entre 09 e 17 horas pelo vencedor do certame licitatório nos pontos determinados pelo Contratantes, nos termos constante no PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

50/3287/14

Luiz Roberto C. Silva
ASSISTENTE ADM.
Mat. 220971-5
10
M

- Provisoriamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens/lotos na Sede da Prefeitura.
- Definitivamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

PARÁGRAFO SEXTO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do Secretaria de Conservação e Serviços Públicos.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital, do Termo de Referência, e normas da ABNT, deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO OITAVO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO NONO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

R



40/32841/11, 11
Luiz Roberto C. Silva
ASSISTENTE ADM.
Mat. 220971-6
M

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em 12 (doze) parcelas mensais, conforme demonstrativo de orçamento e cronograma físico, constante no Anexo I – Termo de referência, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento, até 02 (dois) dias após a entrega de cada parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Município de Niterói, CNPJ 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/4º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

R.



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

401 3284/14. 12
Luís Roberto C. Silva
ASSISTENTE ADM.
Mat. 220971-6
dn

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2 (dois) % (por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções



40/328/14

13
Luiz Roberto C. Silva
ASSISTENTE ADM.
Mat. 220971-6
M

cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



pessoal do contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de



PREFEITURA

NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

40/2287/14 15
Luiz Roberto C. Silva
ASSISTENTE ADM.
Mat. 220971-6

cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

[Handwritten signature]



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

4073284/114 16

Luis Roberto C. Silva
ASSISTENTE ADJ.
Mat. 220971-6

Niterói, 02 de ABRIL de 2014

CARTÓRIO
16
NITERÓI

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA DE NITERÓI
4º OFÍCIO

ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA.
REPRESENTANTE: **PAULO COCCHI FERNANDES**

TESTEMUNHA

CARTÓRIO DO 16 OFÍCIO DE NOTAS DE NITERÓI
Rua Maestro Felício Toledo, 519/101-Centro-Niterói
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: DAYSE NOGUEIRA
MONASSA.

CARTÓRIO
16
NITERÓI

Niterói - RJ, 09 de Abril de 2014 (Pedido: 5446)

Serventia: 4,20

Taxas : 1,50

Total : 5,70

SHEILA PORTO SOARES-MAT:94/13221

Selo: EADE17144 MM

Consulte em <https://www3.tjri.jus.br/sitepublico>

Cartório 16° Niterói
Sheila Porto Soares
Substituta
Mat. 94/13221

TESTEMUNHA

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - RJ

Escrituras, Procuções, Testamentos, Autenticações, Rec. Firms, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
AV. Emílio do Amaral Peixoto, 500 - Loja 102 - Centro - Niterói - RJ - CEP: 24020-077 - Tel/Fax: (21) 2622-9865 / 2622-7254 / 2622-2129

Reconheço por semelhança a firma de: **PAULO COCCHI FERNANDES**

Cod: X00000003463

Niterói, 09 de abril de 2014. Conf. por:

Em testemunha da verdade. Serventia : 4,20

36% TFFUNDOS : 1,50

Total : 5,70

Mariana de Oliveira Pinto - Escrevente
EADZ 48211 TSX Consulte em: <https://www3.tjri.jus.br/sitepublico>

4º Ofício de Notas de Niterói
Mariana de Oliveira Pinto
Escrevente
Mat. 94/13890

40/3287114.20

PREFEITURA
NITERÓI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Ato do Prefeito

uniseão, a partir de 01/11/13, **FABIO VILAS BOAS BORGES** para exercer o cargo de Coordenador de Vigilância em Saúde, em vaga decorrente da aposentadoria de **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**, em vaga decorrente da morte da Sogra da População Animal, FMS-7, do Centro de Controle e de Doenças de Transmissão Vetorial, da Vice-Presidência de Atenção Integral e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da morte de **MARCINHO RAFAEL DOMINGUES RODRIGUES** (Port. 2013).

contar de 04/08/13, **RAFAEL BALESCENT AZEVEDO**, Fiscal de Posturas, loteria IV, matrícula 235.147.6, referente ao processo 20/2322/2013. (Port. /

28/02/2013, publicada em 10/12/13, onde se lê: Assistente A. CC-4, leia-se CC-3 e onde se lê: em vaga da exoneração de Keller Christine dos Santos Aze: em vaga da exoneração de Leila Augusto Guerra Pinto Banistera de

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGAÇO PRESENCIAL Nº 031 / 2013
 IRA MUNICIPAL DE NITERÓI COMUNICA O ADIAMENTO "SINE DIE" DO
 RESCISAL Nº 031/2013, QUE SERIA REALIZADO NO DIA 11 (ONZE) DE
 DO CORRENTE ANO AS 10:30H.

PREÇO PRESENCIAL Nº 034/2013 NO DIA 23
RA MUNICIPAL DE NITERÓI COMUNICA QUE REALIZARÁ, RESERVA DE DEZEMBRO DE 2013, ÀS 10:30h, NA SALA DA COMISSÃO
TE DE LICITAÇÃO, CERTAME NA MODALIDADE DE PREÇO
L SOB O Nº 034/2013, DO TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA
ESTIMADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E
DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE.

3 EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS PELO SITE [WWW.LICITACOES.GOV.BR](http://www.licitacoes.gov.br) NO ÍCONE AVISO DE LICITAÇÃO - SMA OU NA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO NA RUA VISCONDE DE SETÉCIMA, 987, 4º ANDAR, DE 9 ÀS 17 HORAS. É NECESSÁRIO 02 RESMA DE PAPEL A-4 E CANTINHO DE CNPJ.

EXTRATO Nº 10/2013

como gestora das Secretarias Municipais de Administração e Secretaria de Meio Ambiente, do **SERVIÇO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2013. PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestora das Secretarias Municipais de Administração e Secretaria de Meio Ambiente o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. OBJETO:** Concessão pelo BANCO, sob condições especiais, de empréstimos aos Servidores da Administração Pública Municipal Direta do Município de Niterói. **PAZAO:** Até 31 de Dezembro de 2014 a contar da data da assinatura do presente Termo. **FUNDAMENTO:** Decreto Municipal nº 10.805 de 22 de Outubro de 2005, alterado pelo Decreto nº 10.620 de 18 de Novembro de 2009 e pelas demais normas legais pertinentes. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Novembro de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE
ISSIT n° 59, de 09 de dezembro de 2013

O Presidente da NITrans e Subsecretário Municipal de Transportes, em 02, 03, 04 e 05 de dezembro de 2013.

Municipal de Urbanismo e Mobilidade municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Federal nº 9,503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e; Considerando o disposto na Lei Municipal nº 28, 2009/06

11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB; Considerando a necessidade de manter a segurança e a fluidez;

facilitar a locomoção dos pedestres e dos veículos, em complementação às ações destinadas a operação especial de trânsito do Natal.

RESOLVE

RESOLVE

Art. 1º. No período de 05 a 30 de dezembro de 2013, fica terminantemente proibido qualquer intervenção ou obra na via pública, com exceção das consideradas emergenciais e/ou de utilidade pública, no eixo urbano que compreende os bairros de Fonseca, Santa Rosa, Icarai, Ingá, Centro e Largo da Batalha.

.....

quando requerida no prazo de 96 horas antes do evento, ao Presidente da NITrans e Subsecretário de Trânsito e Transporte.

EXTRATO Nº 037/2013

RESOLUÇÃO – Termo de Compromisso de Estádio nº 007/2013. **PARTE:** Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e a estudante **ALEXSANDRA DA COSTA ANDRE** tendo como interveniente a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF.** **OBJETO:** Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade. **PRAZO:** Sete(07) meses, com início da vigência em 01/11/2013 e término em 30/04/2014. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 4.293,00 (quatro mil e duzentos e noventa e três reais),referente a bolsa auxílio de R\$600,00 (seiscentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte, **VERBA:** Código de Despesa nº3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2200,151/220001.2159. Fonte 100, Nota de Empenho 130706 datada de

10/09/2013; FUNDAMENTOS: Lei Federal nº 11.788/06; Decreto Municipal nº 096/1/2011 e Portaria SMTU nº 020/2013, despacho autorizador da Secretária de Urbanismo no processo nº 080/003205/2012; DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2013.

Paterson Teixeira de Almeida

Parecer Técnico Conclusivo

Vizinhança (RIV) apresentados no processo 080/00063/2010 para o empreendimento a ser construído na Rua Miguel de Fries nº 150 - Central - Niterói, esta CAED tem a seguinte consideração a fazer:

Conforme análise do Relatório de Impacto no Sistema Marinho (Processo 550/00070/1/2011) o empreendedor deverá atender as medidas mitigadoras/compensatórias por ocasião da licença de obras;

nessa forma, esta comissão aprova o Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhaça apresentados. A aprovação do EIV-RIV não isenta o empreendedor do cumprimento de todas as exigências de adequação que o Setor de Análise de Projetos venha solicitar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CEMITÉRIO DO MARUI

Processos Deferidos

00/0684; 719; 818; 840; 842; 857; 874; 876; 876; 877; 879; 881; 882; 883; 888; 897/2013.

EDITORIAL

O Chefe do Centro de Maui, torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados e sepultados nessa necrópole no período de 1.0/12/2010 a 16/12/2010, serão recolhidos das sepulturas e recolhidos na necrópole geral, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.531/1995. Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

CANAVIEIS: 46 - Silva de Jesus Teófilo (10.12.10); 2792 - Izalita Leandro Pacheco; 3086 - Odimário Braz Jardim; 2017 - Joel da Silva (11.12.10); 3568 - Manoel de Almeida (12.12.10); 2844 - Valente Espindola Martins; 463 - Thais de Souza e Silva; 427 - Maria Tereza da Silva (13.12.10); 1728 - Sérgio Gonçalves (14.12.10); 1451 - Rosa da Cruz (15.12.10); 4288 - Dorinda Leandro de Oliveira;

CAVEREAS: 2933 - Maria Lucila das Conceição (16.12.10)

CAVEIRAS DE QUADRA "A", 48 - 100% de produção aguardada - Dezembro de 2010.

Leizaola Maria de Almeida (11.12.10): 69 - Antônio Estray dos Santos (12.12.10): 51 - Ana Luísa da Conceição Leite: 42 - Matílio Theodorico da Costa Monteiro (14.12.10): 75 - Evelina da Silva Costa (15.12.10):

ARREIRO DA QUADRA "F": 3746 – Mercúrios de Oliveira Muniz (10.12.10);
ARREIRO DA QUADRA "G": 740 – Ippocrasinha dos Santos (10.12.10);
ARREIRO DA QUADRA "H": 391 – Maurina Paula da Silva Jaramelo (12.12.10); 581 – Rita
da Rocha Gloria (13.12.10).

Lucia Silva dos Santos; 710 – Maria Paula de Souza Moreira; 799 – Drajara da Silva
 Fernandes Lima (13.12.10); 331 – Marlene Silvestre (15.12.10); 592 – Conceição Figueira
 e Souza (16.12.10).

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenadoria de recursos Humanos

4013287/14

50
m

Décio C. Filho
Mat. 223.525



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO Nº 002 /2015
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 34/ 2013 QUE ENTRE SI
FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE
NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS,
E DO OUTRO LADO A EMPRESA
ENGENBIO – ENGENHARIA DO MEIO
AMBIENTE LTDA., na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, Brasileira, [REDACTED] portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CGC/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a EMPRESA ENGENBIO – ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA, situada na Rua México nº 111, sala S' 1502 e e 1503, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.792.153/0001-81, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por PAULO COCCHI FERNANDES, cédula de identidade nº [REDACTED] CREA/RJ, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] resolvem celebrar, com base no decidido através do processo administrativo nº 040/0003287/2014, o presente TERMO ADITIVO para prorrogação do Contrato nº 34/2013, com fulcro no artigo 57, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, aditamento que se regerá pela Lei 8.666/93, suas modificações e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 06 (seis) meses, a contar de 15 de março de 2015, do contrato original celebrado entre as partes em 02 de janeiro de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO

O contrato nº 34/2013 será extinto com a entrega da totalidade do objeto do contrato, conforme Termo de Referência, independente do transcurso do prazo da presente prorrogação contratual.

22/01

[Handwritten signature]

4013287114

51
M

Décio C. Filho
Mat. 223.525



CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original nº 34/2013 celebrado em 02 de janeiro de 2014, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.
NITERÓI, 15 de março de 2015.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA.

SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ENGEBIO – ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA.

REPRESENTANTE: PAULO COCCHI FERNANDES.

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA

NITERÓI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Despachos do Secretário

) salarial- Deferido

Funcional- Indeferido

o- Indeferido

efetido

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CORREGEDORIA GERAL

nº 028/2015

ra da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais e a o que determina o artigo 139 inciso I da Lei 2838 de 30 de maio de 2011, Comissão Processante, para apurar os fatos descritos no Processo Nº 2015 oriundo do procedimento Nº 195/2014 da Corregedoria, em que é CM MILTON SANTOS DA ROCHA, matrícula 226.903-3, incurso em tese no artigo 123 e inciso III do artigo 107 da Lei 2838/2011. Designando a seguinte processante, composta pelos servidores MARCIA SANT'ANNA BORGES, 14.448-9, presidente; SIRLEA GARCIA ANTONIO, matrícula 235.083-3, ARCO AURELIO PEREIRA DA SILVA, matrícula 235.399-3, membro; ORRES MARINS, matrícula 235.406-3, membro; LUCIANO SANTOS, 3.119-5, membro; para em concordância com o previsto no artigo 140 da lei tentando-se o prazo original para emitir relatórios finais (PORTARIA 028/15).

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ato do Secretário

nº 005/SMF/2015

RIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

signar os servidores abaixo identificados para fiscalização dos contratos a seguir:

Nº PROCESSO	DO FISCALIS CONTRATO	DO MATRÍCULA
2020/002245/2013	BRUNO VILLA EBOLI	241.681-6
020/004487/2013	BRUNO VILLA EBOLI	241.681-6

m convalidados todos os atos administrativos praticados anteriormente pelos lacionados com a matéria em referência.

la Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as em contrário

Niterói, 05 de abril de 2015, Marcos Silva Linhares – Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER

DESPACHO DA SECRETARIA

EXTRATO Nº 15/2015 – SECONSER

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, combinado com Decreto Municipal nº 11.316/2013. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e Empresa: MAURICIO PEREIRA DA SILVA. OBJETO: Aquisição de 01 toldo cortina em lona marquise fixa, VALOR: R\$7.900,00. Nº do Processo: 040/000296/2015 DATA: 19/02/2015.

EXTRATO Nº 16/2015 – SECONSER

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, combinado com Decreto Municipal nº 11.316/2013. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e Empresa: TRATORFIL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Aquisição de peças para conserto da Retro Escavadeira RK série B marca Randon nº 1624, VALOR: R\$6.421,30. Nº do Processo: 040/000510/2015 DATA: 10/03/2015.

EXTRATO Nº 17/2015 – SECONSER

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, combinado com Decreto Municipal nº 11.316/2013. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e Empresa: COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO JUST. OBJETO: Aquisição de cordas de Nylon Poliamida 12mm, Corda Polietileno 16 mm e cadeados nº40 mm, VALOR: R\$3.671,40. Nº do Processo: 040/000297/2015 DATA: 10/02/2015.

EXTRATO Nº 18/2015 – SECONSER

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, combinado com Decreto Municipal nº 11.316/2013. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e Empresa: STAR QUIMICA DIST. PROD. HI. E LIMPEZA. OBJETO: 277 fardos com 100 unidades de saco plástico, VALOR: R\$7.977,60. Nº do Processo: 040/000549/2015 DATA: 12/03/2015.

EXTRATO Nº 19/2015 – SECONSER

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, combinado com Decreto Municipal nº 11.316/2013. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e Empresa: COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO JUST. OBJETO: Aquisição de luminárias, VALOR: R\$7.384,00. Nº do Processo: 040/000260/2015 DATA: 08/02/2015.

EXTRATO Nº 21/2015 – SECONSER

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO 01/2015 do contrato nº 34/2013. PARTES: SECONSER e a empresa: ENGENHARIA DO Meio Ambiente Ltda. OBJETO: prorrogação por mais 06 (seis) meses do contrato Nº 34/2013, a contar de 15 de março de 2015. Processo nº 040/000328/2014, com fulcro no Artigo 57, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, combinado com Decreto Municipal nº 11.316/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA SEMECT/FME Nº 02/2015

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e o Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, no uso de suas atribuições legais, RESOLVEM:

Artigo 1º: Fica instituída a Comissão Avaliadora do Edital 001/2015 para Apoio a Projetos Educacionais Formulados por Unidades e/ou Profissionais da Rede Municipal de Educação.

Artigo 2º: A Comissão de que trata a presente Portaria será constituída pelos seguintes membros:

Renata Araújo de Castro Fernam – matrícula 234042-0;

Glória Maria Anselmo de Souza – matrícula 232347-6;

Carla Sena dos Santos Pinto – matrícula 232990-0;

Camilla Bacelar de Araújo – matrícula 235070-0;

Roseli Freitas Procópio de Toledo – matrícula 232495-2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

FNTAL/PGM N. 15 DE 07 DE ABRIL DE 2015

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

RETIFICAÇÃO Nº 001/2015 DO EDITAL

A Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Coordenadoria de Recursos Humanos, torna público que houve omissão na publicação no Diário Oficial do Município de Niterói de 07 de abril de 2015, do Anexo V – Minuta de Contrato do Edital nº 001/2015, estando disponível no sítio eletrônico www.saude.niteroi.rj.gov.br.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATOS DO PRESIDENTE

Aprovo as contas do convênio nº 033/2013, período: janeiro a dezembro de 2014 da MITRA ARQUIDIOCESANA DE NITERÓI – PARÓQUIA SÃO FRANCISCO XAVIER, Creche Comunitária Dom Orião, Programa Criança na Creche.

TERMO ADITIVO 009/2015

Instrumento: Termo Aditivo Nº 009/2015 ao Contrato Nº 2012/2013. PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME e a MORENO PERLANGEIRO ENGENHARIA LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a *prorrogação de prazo de execução* do Contrato Nº 2012/2013, firmado entre a FME e a MORENO PERLANGEIRO ENGENHARIA LTDA, para execução de obra pública, com vistas à reforma geral, ampliação de 01 (um) auditório, climatização de toda unidade e aumento de carga elétrica na E. M. Francisco Portugal Neves, conforme solicitado no Ofício DSO Nº 003.A/2015 às fls. 587 do Processo Administrativo Nº 210/4178/2013. Prazo: 02 (dois) meses, a contar de 06/03/2015 com término previsto em 06/05/2015. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8666/93. Processo: 210/4178/2013. Data da Assinatura: 06/03/2015.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL

Ficam convocados professores, pais de alunos, alunos maiores e servidores da UMEI Professor Igatemi Quinot de Alcantara Nunes, localizada na Avenida Machado s/n, Barrelo, Niterói-RJ, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para uma Assembleia Geral do Conselho Escola Comunidade que será realizada no dia quinze do mês de abril do corrente ano às 13h30min, na sede da Unidade Escolar para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:

– Deliberações gerais de rotina.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN
ATO DO PRESIDENTE

CORRIGENDA

No ato do Presidente – EXTRATO CONTRATUAL Nº 005/2015 – publicado em 01/04/2015, onde se lê: "...Objeto: ... pelo período de 02 (dois) meses...". Valor total do aditivo: R\$ 1.278.205,38; leia-se: "...Objeto: ... pelo período de 12 (doze) meses...". Valor total do aditivo: R\$ 7.669.232,28 (sete milhões, seiscentos e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos).

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN

DESPACHO DA PRESIDENTE

Comunico que os relacionados abaixo recusaram-se a receber, assinar e/ou não foram encontrados no ato da Notificação, ficando desde já obrigados a cumprir a exigência de limpar e manter limpo, murar ou cercar terreno edificado ou não no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 17 do Código de Limpeza Urbana, sob pena de ser lavrado auto de infração.

Notificação:

1 – CLAUDIA VIANNA SENAR – NOT. 0213 – Rua 73 s/nº, lote 10 maravista – Insc. 01920611

2 – JOÃO VENCESLAU SILVA CAVALCANTI – NOT. 0209 – Rua República Dominicana s/nº QD. 49, L1, 9, Serra Grande – Insc. 08654543

3 – GEORGINA DA SILVA RODRIGUES – NOT. 0210 – Rua República Dominicana s/nº qd. 48, L10, Serra Grande – Insc. 0865501

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA

ATOS DO PRESIDENTE

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2015, que visa a execução das obras e/ou serviços de "ELABORAÇÃO

4013287/14
Décio C. Filho
Mat. 232525
54
PC